

EDITAL PROGRAD-SG/USF Nº 002/2003

Abre inscrições para o preenchimentos de vagas existentes nos cursos de graduação, destinadas a Reaberturas de Matrículas, Transferências e candidatos portadores de diploma de Curso Superior

O Prof. Judas Tadeu Grassi Mendes, Pró-Reitor de Graduação, Especialização Lato Sensu e Extensão e o Prof. Vicente Keller, Secretário Geral da Universidade São Francisco, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Portaria GR 11/2002, baixam o seguinte

E D I T A L

Artigo 1º - Estarão abertas no período de **09 de junho de 2003 a 03 de julho de 2003** as inscrições para as vagas disponíveis para os cursos de graduação, conforme segue:

- *Transferências Externas e Internas (Curso/Turno/Turma)*
- *Reaberturas de Matrículas (trancadas ou em situação de abandono)*
- *Candidatos portadores de Diploma de Curso Superior*

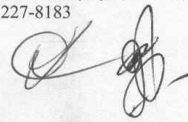
§ 1º - O presente edital refere-se às eventuais vagas, apuradas no término do processo de matrícula subsequente ou que vierem a surgir até a data da matrícula, conforme o disposto no artigo 9º deste edital.

§ 2º - O disposto neste edital aplica-se a alunos de outras instituições de ensino superior e a alunos da própria Universidade, regularmente matriculados ou em situação de trancamento ou abandono.

Artigo 2º - As vagas poderão ser preenchidas, obedecendo a seguinte ordem de prioridade:

- I. reabertura de matrículas trancadas ou em situação de abandono;
- II. candidatos transferentes de mesmo curso da Universidade São Francisco;
- III. candidatos transferentes de mesmo curso de outras instituições;
- IV. candidatos transferentes de cursos afins da Universidade São Francisco.

Artigo 3º - Os pedidos de Transferências Internas (turno/turma) estão condicionados à existência de vagas na série/semestre pretendido, bem como à capacidade física dos laboratórios, clínicas e demais dependências utilizadas, tendo prioridades ao preenchimento das vagas para transferência de turno/turma os candidatos que:



- I. apresentarem documentação comprobatória de necessidade da mudança de turno ou turma;
- II. concluíram o primeiro semestre letivo de 2003 em situação regular de matrícula;
- III. não estiverem, no primeiro semestre letivo de 2003, em situação de Plano de Estudos.

Parágrafo único - Quando o número de candidatos à transferência superar a quantidade de vagas disponíveis, serão selecionados aqueles que apresentarem maior média aritmética, consideradas todas as notas de aproveitamento final obtida nesta Instituição.

Artigo 4º - Cabe à Secretaria de *Campus* a divulgação das vagas passíveis de preenchimento nos termos do presente edital.

Artigo 5º - As inscrições deverão ser feitas nas Centrais de Atendimentos dos respectivos câmpus, devendo o candidato apresentar todos os documentos mencionados no artigo 6º, estando o mesmo sujeito a desclassificação do processo de transferência e reabertura.

Artigo 6º - As inscrições poderão ser feitas pessoalmente ou por meio de procuração mediante o pagamento da taxa referente à análise curricular e apresentação dos seguintes documentos:

- Histórico Escolar do Ensino Médio (2º grau);
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio (2º grau);
- Histórico Escolar da instituição de origem;
- Cópia do currículo do curso de origem (com indicação das cargas horárias das disciplinas);
- Cópia dos programas das disciplinas cursadas com aproveitamento;
- Informação sobre o regime de promoção da escola de origem.

Parágrafo único - No caso dos candidatos à transferências de instituições de ensino superior do exterior, deve-se observar o disposto no item V do artigo 4º da Portaria GR 11/2002.

Artigo 7º - Os **resultados dos candidatos classificados** serão publicados pelas Coordenações de Cursos no dia **14/07/2003**, nos quadros de avisos das Coordenações e na Central de Atendimento.

§ 1º - Aos candidatos que não constarem da listagem supra mencionada será concedido o direito a devolução de 50% da taxa paga para a análise curricular, mediante solicitação protocolada até o dia 16/07/2003, na Central de Atendimento, tendo sua restituição liberada a partir do 15º dia do protocolo.

§ 2º - Posterior ao prazo determinado, no § 1º deste artigo, prescreve ao candidato qualquer direito de devolução de taxa.

§ 3º - Aos candidatos classificados e que não efetuarem matrícula, seja por interesse próprio ou por desclassificação na avaliação seletiva, não será concedido o direito a qualquer devolução de taxa.



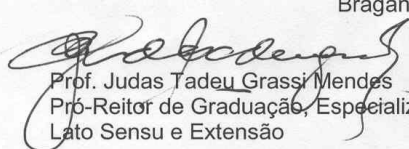
Artigo 8º - Os candidatos ao Curso de Medicina deverão realizar prova específica em local e data estabelecidos pela Coordenação do Curso em edital próprio.

Artigo 9º - A efetivação da matrícula dos selecionados para as vagas, nos termos deste edital, deverá ocorrer até o dia 25 de julho de 2003, posterior a esta data prescrevem todos os direitos inerentes a este edital.

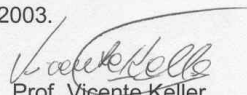
Artigo 10 - Nos casos de pedidos indeferidos, os documentos ficarão à disposição dos interessados, sob guarda da Secretaria de *Campus* pelo prazo improrrogável de 60 dias a contar da publicação dos resultados, decorrido esse prazo os mesmos serão inutilizados.

Publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Bragança Paulista, 06 de junho de 2003.



Prof. Judas Tadeu Grassi Mendes
Pró-Reitor de Graduação, Especialização
Lato Sensu e Extensão



Prof. Vicente Keller
Secretário Geral